LEI Nº 771, DE 24 DE ABRIL DE 1.972

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DO IMOVEL QUE MENCIONA PARA A CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO DESTINADO A INSTALAÇÃO DE UM GRUPO ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÒNCIAS.

A Câmara Municipal de Januária decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um imóvel (terreno) com a área de 1.470m2 e fração (hum mil, quatrocentos e setenta metros quadrados e fração), sita na Vila de Brejo do Amparo, destinada a construção do prédio de um grupo escolar, sendo dito terreno de propriedade de Valdomiro Gomes Carneiro, oriundo do espólio de Henrique Pereira Rodrigues, com as seguintes confrontações: Fachada para a praça Romão da Mota; fundo com o imóvel de propriedade de Jus, Madureira da Mota Primo; lado direito com o imóvel pertencente a D.Jovina Carneiro e lado esquerdo com a rua Itabatinga.

Art. 2º - Para atendimento da despesa prevista no artigo primeiro, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, em decreto, o crédito especial no valor de Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), preço ajustado, podendo utilizar recursos provenientes de cancelamento ou anulação, total ou parcial de dotações constantes do vigente orçamento, correspondentes a Despesa de Capital.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 24 de abril de 1.972.

JOÃO FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

HERÁCLITO DIAS BASTOS
SECRETÁRIO